



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.465 /

“FIXA PONTO DE TAXI NA PRAÇA FRANCISCO ESCOBAR.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado Ponto de Taxi na Praça Francisco Escobar, defronte ao Ambulatório do Hospital da Santa Casa, com vaga para um automóvel de aluguel.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JUNHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no “Jornal da Cidade”, edição nº 1413, de 05/06/97.
smg/rms.